

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

EDITAL

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna público que será realizado através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, o **PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA para o ano de 2019**, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde/PE.

1. Informações Gerais

1.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a qual constará de uma Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório com peso 90% e análise curricular de caráter classificatório com peso 10%.

1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período compreendido entre **às 9h do dia 26 de outubro de 2018 e às 23h59min do dia 18 de novembro de 2018**.

1.3. Poderão candidatar-se estudantes do curso de Medicina que comprovem a conclusão do curso até 31/01/2019 ou graduados que atendam aos pré-requisitos específicos.

1.4. Quando estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto permanente no país e ser graduado em Faculdade ou Escola Superior oficializada no Brasil.

1.5. O candidato só poderá se inscrever em uma **única** área de concentração.

1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e devem ser entregues em envelope único e identificado com os dados do candidato.

1.7. Para se inscrever, o candidato pagará a taxa de inscrição, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

1.8. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

1.9. Ao inscrever-se o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de **graduação em Medicina**, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá **concluí-lo até a data de 31/01/2019**, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

1.10. Em acordo com a Resolução CNRM 04/2007, o processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

1.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.12. As provas serão realizadas na Cidade do Recife (com qualquer número de inscritos), Caruaru, Garanhuns e Petrolina (se houver um mínimo de 100 – cem inscritos que optem por fazer a prova em cada um desses municípios), com data em **09 de dezembro de 2018**.

1.13. Aos residentes será paga uma bolsa mensal no valor de **R\$ 3.330,43** (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em acordo com a legislação vigente, e em acordo com a linha de financiamento do programa, podendo ser bolsa paga pela Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Educação ou Ministério da Saúde.

1.14. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar satisfazer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

1.15. As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CONUPE-IAUPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, estando o candidato, caso apresente informações falsas, além da exclusão do processo seletivo, sujeito às penas da Lei.

1.16. A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma.

1.17. Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.

1.18. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail iaupe.residenciamedica2019@gmail.com.

1.19. Não serão fornecidas declarações com a colocação do candidato no processo seletivo, e após publicação do resultado oficial, esse será o documento válido para tais fins.

2. Procedimentos para Inscrição.

2.1. Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá:

- a) Acessar, na Internet, o endereço eletrônico www.upenet.com.br, utilizando o navegador Internet Explorer na versão 8 ou superior, ou Mozilla Firefox na versão 3.6 ou superior, ou Google Chrome na versão 20.0 ou superior;
- b) Acessar e abrir o Assistente de Inscrição;
- c) Preencher todos os campos da solicitação de inscrição com os dados ali exigidos, sendo obrigatório inclusive o preenchimento do campo **Media Geral do Histórico Escolar e declaração de “participação” ou “não participação” no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) explicitando o ano de participação. Deverá também declarar “não ter iniciado programa de residência utilizando a pontuação do PROVAB. Deverá declarar ser egresso de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade nos termos da Resolução 02/2015 CNRM”** sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.
- d) Emitir o boleto bancário, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente ao pagamento da taxa de inscrição, a ser paga em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal.
- e) Encaminhar via Correios, através de sedex em envelope individual, com Aviso de Recebimento (AR), ou de encomenda com Aviso de Recebimento, para a Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, CONUPE-IAUPE, no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000, no período estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo I), cópias legíveis dos seguintes documentos:
 - Cédula de identidade;
 - Cartão do CPF;
 - Curriculum com documentação comprobatória, conforme solicitado no quadro de análise curricular;
 - Declaração de Participação no PROVAB emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho Educação em Saúde/Ministério da Saúde (SGTES/MS);
 - Declaração de conclusão do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (para os inclusos nos critérios da Resolução CNRM 02/2015).

2.2. Os médicos participantes do Programa de Valorização da Atenção Básica/ PROVAB a partir de 2012 ou ingressos nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, poderão

requerer pontuação adicional no processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica para o ano de 2019, a que fazem jus, no ato da inscrição.

2.2.1 O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases processo seletivo, considerando -se os seguintes critérios:

2.2.1.1 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

2.2.1.2 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.3. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. As pontuações que trata os itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2 não são cumulativas.

2.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais de uma vez.

2.4.1 Para fins de inscrição no processo seletivo, os médicos residentes dos programas de Medicina de Família e Comunidade deverão apresentar junto com os documentos mencionados no subitem 2.1 alínea (e), declaração de conclusão ou provável conclusão até 28 de fevereiro de 2019, emitida pela COREME da Instituição.

2.4.2 A Homologação dos candidatos aptos a utilizarem a pontuação adicional será feita mediante publicação de portaria do Ministério da Saúde, que divulga a relação dos médicos com conceito satisfatório no desenvolvimento das atividades do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB).

2.4.3 Perderá pontuação adicional o candidato que não concluir o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade até a data estabelecida no item 2.4.1.

2.5. Na solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a área de especialização por ele pretendida.

2.5.1 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

2.5.2. Mesmo que o candidato obtenha média final suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

2.5.3 Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

a) Maior nota na Análise Curricular

b) Candidato de maior idade

2.5.4 Quando houver desistência de candidatos melhor classificados, haverá remanejamento. Nesse caso, o candidato inicialmente lotado em uma Instituição de saúde, será transferido **automaticamente** para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, o remanejamento será automático. Não serão permitidas permutas, nem a troca entre especialidades ou a troca entre áreas de atuação. Será utilizado banco de remanejáveis do processo seletivo SUS PE vigente.

2.6. As fotocópias das declarações, certificados, comprovante de pagamento e outros instrumentos legais que estiverem relacionados neste edital, deverão ser enviados pelos Correios (Via Sedex ou encomenda com Aviso de Recebimento) à CONUPE-IAUPE – Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000 no período de 26/10/2018 a 19/11/2018, conforme item 2.1.

2.6.1 Os envelopes enviados à Comissão de Concursos deverão conter a documentação relativa a um único candidato, não sendo considerados documentos enviados em envelopes endereçados por terceiros. Os candidatos deverão escrever na frente do envelope: “Processo seletivo para Residência Médica 2019”. **Não será permitido ao candidato anexar nenhum outro documento após a finalização do prazo de entrega de documentação sob qualquer hipótese ou alegação.**

2.7. Quando o Programa exigir pré-requisito, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM – MEC exigido, ou declaração de que está cursando o Programa de Residência Médica do pré-requisito com término previsto até 28 de fevereiro de 2019. Esta declaração deve ser emitida pela Coordenação de Residência Médica da Instituição, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo presidente da COREME ou o Vice-presidente. Não serão aceitas declarações assinadas por preceptores, supervisores ou professores do Programa.

2.8. Ao inscrever-se em um programa com exigência de pré-requisito, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou **irá concluí-lo até 28/02/2019** no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.9. Nos casos em que o programa de Residência Médica oferecer mais de uma área de atuação, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma área de atuação.

2.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

2.10.1 O candidato deverá entregar pessoalmente ou por terceiro, ou encaminhar via SEDEX ou AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, até 13/11/2018. O laudo médico deverá ser endereçado à CONUPE com a identificação: CONCURSO UPE 2019 LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050.000. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

2.10.2 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

2.10.3 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

2.10.4 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

2.10.5 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10.6 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

2.10.7 O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente até o dia 19 de novembro de 2018, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no Processo Seletivo.**

2.12. No ato da solicitação de inscrição via Internet, o candidato criará a sua senha para futuras consultas a informações sobre o Processo Seletivo. Por segurança, deverá conservá-la em sigilo.

2.13. A inscrição só será efetivada após o pagamento e o recebimento, pela CONUPE-IAUPE, das cópias legíveis dos DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

2.14. O CONUPE-IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

2.16. A data limite para postagem da documentação será 19/11/2018, sendo de inteira responsabilidade do candidato que os documentos cheguem em tempo hábil a sua destinação. A Comissão não se responsabiliza por nenhum tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da documentação a seu destino.

2.17. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

2.17.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período de 26/10/2018 a 28/10/2018.

2.17.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.17 deste Edital.

2.17.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.17.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

2.17.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar ou falsificar documentação.

2.17.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.17.7 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo CONUPE-IAUPE.

2.17.8 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até 08/11/2018 através do site www.upenet.com.br.

2.17.9 O candidato disporá de 04 (quatro) dias para contestar o indeferimento através do email iaupe.residenciamedica2019@gmail.com no período de 09/11/2018 a 12/11/2018, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

2.17.10 A resposta do recurso será divulgada em 16/11/2018.

2.17.11 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 19 de novembro de 2018.

2.17.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

2.17.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

3. DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO DE SAÚDE E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

Grupo	Programa e Duração	Instituição	Vaga Credenciada	Vaga Serviço Militar	Vaga Geral	Situação CNRM
Áreas Básicas com Acesso Direto	Acupuntura 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
	Anestesiologia 3anos	Hospital Agamenon Magalhães	02	00	02	C
		Hospital da Restauração	06	00	06	C
		Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco	02	00	02	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	05	00	05	CE
		Hospital Getúlio Vargas	04	00	04	C
		Hospital Mestre Vitalino-Caruaru	01	00	01	CP
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	09	00	09	C
		Hospital de Câncer de Pernambuco	01	00	01	CP
		UPE - Universidade de	03	00	03	C

		Pernambuco				
Áreas Básicas com Acesso Direto	Cirurgia Cardiovascular 5anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	CP
		UPE - Universidade de Pernambuco	04	03	01	CP
Áreas Básicas com Acesso Direto	Clínica Médica 2anos	Hospital Agamenon Magalhães	10	00	10	C
		Hospital Barão de Lucena	10	00	10	C
		Hospital da Restauração	08	01	07	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	08	01	07	CE
		Hospital Dom Helder Câmara	04	00	04	C
		Hospital Getúlio Vargas	10	03	07	C
		Hospital Infantil Maria Lucinda	05	00	05	C
		Hospital Miguel Arraes	08	00	08	C
		Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco	06	00	06	C
		Hospital Otávio de Freitas	08	00	08	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	09	00	09	C
		NCV-UFPE Caruaru	04	00	04	CE

		Hospital Mestre Vitalino-Caruaru	03	01	02	CP
		UPE - Universidade de Pernambuco	06	00	06	C
		Hospital Santa Casa de Misericórdia do Recife	05	00	05	C
Áreas Básicas com Acesso Direto	Dermatologia 3anos	Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE
		Hospital Otávio de Freitas	02	01	01	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	03	00	03	C
Áreas Básicas com Acesso Direto	Infecologia 3anos	Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE
		UPE - Universidade de Pernambuco	06	00	06	CE
		Hospital Correia Picango	02	00	02	CP
Áreas Básicas com Acesso Direto	Medicina de Família e Comunidade 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	08	00	08	CE
		Prefeitura do Recife - Fundo Municipal de Saúde	06	00	06	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira -	02	00	02	C

		IMIP				
		NCV-UFPE Caruaru	04	00	04	C
		UPE - Universidade de Pernambuco Garanhuns	02	00	02	CE
		UPE - Universidade de Pernambuco Recife	10	01	09	CE
Áreas Básicas com Acesso Direto	Neurocirurgia 5anos	Hospital da Restauração	04	00	04	C
		Hospital Getúlio Vargas	01	00	01	C
	Neurologia 3anos	Hospital da Restauração	04	00	04	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE
		Hospital Pelópidas Silveira	02	01	01	CP
		UPE - Universidade de Pernambuco	03	00	03	C
	Áreas Básicas com Acesso Direto	Oftalmologia 3anos	Fundação Altino Ventura	08	01	07
Hospital das Clínicas – UFPE			03	00	03	CE
Hospital Santa Luiza			02	00	02	C
SEOPE			03	00	03	C
Instituto de Olhos do Recife IOR			02	00	02	C
Áreas Básicas com Acesso Direto	Obstetrícia/ Ginecologia 3anos	Fundação Martiniano Fernandes Dom Malan- Petrolina	06	00	06	C
		Hospital Agamenon Magalhães	07	00	07	C
		Hospital Barão de	10	01	09	C

		Lucena				
		Hospital das Clínicas – UFPE	06	01	05	CE
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	15	00	15	C
		NCV-UFPE Caruaru	03	00	03	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	12	01	11	C
	Ortopedia/ Traumatologia 3anos	Hospital da Restauração	06	00	06	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	04	00	04	CE
		Hospital Dom Helder Câmara	04	00	04	C
		Hospital Getúlio Vargas	08	02	06	C
		Hospital Memorial Jaboatão dos Guararapes	03	01	02	C
		Hospital Miguel Arraes	04	00	04	C
		Hospital Otávio de Freitas	06	01	05	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira– IMIP	06	00	06	C
		Otorrinolaringologia 3anos	Hospital Agamenon Magalhães	02	00	02
	Hospital das Clínicas – UFPE		02	00	02	CE

		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
	Pediatria 3 anos	Fundação Martiniano Fernandes Dom Malan-Petrolina	10	00	10	C
		Hospital Barão de Lucena	10	01	09	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	08	00	08	CE
		Hospital Infantil Maria Lucinda	04	00	04	C
		NCV-UFPE Caruaru	02	00	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	18	00	18	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	06	00	06	C
Áreas Básicas com Acesso Direto	Psiquiatria 3anos	Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	04	00	04	C
		NCV-UFPE Caruaru	02	00	02	CP
		Prefeitura do Recife - Fundo Municipal de Saúde	06	00	06	C
		Hospital Ulysses Pernambucano Saúde	05	00	05	C

	Radiologia e Diagnóstico por Imagem 3anos	Hospital Barão de Lucena	05	00	05	C
		Hospital da Restauração	02	00	02	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	05	00	05	CE
		Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	07	00	07	C
	Radioterapia 3anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	01	00	01	C
	Patologia 3anos	Hospital das Clínicas – UFPE	02	01	01	CE
		Hospital de Câncer de Pernambuco	01	00	01	CP
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
	Medicina Nuclear 3anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	01	00	01	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica	Alergia e Imunologia 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
	Cancerologia Clínica 3anos	Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CP

		Hospital do Câncer de Pernambuco	02	00	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	03	00	03	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica	Cardiologia 2anos	Hospital Agamenon Magalhães	08	00	08	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE
		Hospital Dom Helder Câmara	04	00	04	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	04	00	04	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	20	00	20	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica	Endocrinologia 2anos	Hospital Agamenon Magalhães	04	00	04	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	03	00	03	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Clínica	Gastroenterologia 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE
		UPE - Universidade de	03	00	03	C

Médica		Pernambuco					
	Geriatría 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CP	
		Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C	
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C	
		UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	C	
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica	Hematologia Hemoterapia 2anos	HEMOPE	04	00	04		
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP	03	00	03	C	
	Nefrologia 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	04	00	04	CE	
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP	04	00	04	C	
	Pneumologia 2anos	Hospital Otávio de Freitas	04	00	04	C	
		UPE - Universidade de Pernambuco	03	00	03	CP	
	Reumatologia 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE	
	Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Cirurgia	Cancerologia Cirúrgica 3anos	Hospital do Câncer de Pernambuco	02	00	02	C
			UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	CE

Geral		o				
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP	02	00	02	C
	Cirurgia do Aparelho Digestivo 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
		Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	01	00	01	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	01	00	01	CE
	Cirurgia Pediátrica 3anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP	02	00	02	C
		Hospital Agamenon Magalhães	02	00	02	C
	Cirurgia Plástica 3anos	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	01	00	01	C
	Cirurgia Torácica 2anos	UPE - Universidade de Pernambuco	01	00	01	C
	Coloproctologia	Hospital	03	00	03	C

	2anos	Barão de Lucena				
	Cirurgia Vascular 2anos	Hospital Agamenon Magalhães	02	00	02	CE
		Hospital Barão de Lucena	02	00	02	C
		Hospital da Restauração	03	00	03	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
		Hospital Getúlio Vargas	03	00	03	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP	02	00	02	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Cirurgia Geral	Urologia 3anos	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
		Hospital Getúlio Vargas	03	00	03	C
		Hospital Otávio de Freitas	02	00	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	01	00	01	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Pediatria	Alergia e Imunologia Pediátrica 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito	Cardiologia Pediátrica 2anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando	03	00	03	C

em Pediatria		Figueira - IMIP				
	Endocrinologia Pediátrica a 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
	Gastroen- terologia Pediátrica a 2anos	Hospital das Clínicas – UFPE	01	00	01	CE
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
	Infec- tologia Pediátrica a 2anos	UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	CP
	Hematologia e Hematerapia Pediátrica a 2 anos	HEMOPE	02	00	02	C
	Medicina Intensiva Pediátrica a 2 anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
	Nefrologia Pediátrica a 2 anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
	Neonato- logia 2 anos	Hospital Agamenon Magalhães	04	00	04	C
		Hospital Barão de Lucena	02	00	02	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE

		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	06	00	06	C
	Pneumologia Pediátrica 2 anos	Hospital Otávio de Freitas	01	00	01	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Ortopedia Traumatologia ou Cirurgia Plástica	Cirurgia da Mão 2 anos	Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia	Mastologia 2 anos	Hospital Barão de Lucena	02	00	02	C
		Hospital do Câncer de Pernambuco	02	00	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
Especialidade em Exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral	Endoscopia Digestiva 2 anos	Hospital da Restauração	02	00	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	01	00	01	C
Especialidade	Medicina	Hospital Unimed	02	00	02	CP

ade com Exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica ou Infectologia ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Neurologia	Intensiva 2 anos	Recife III				
		Hospital Memorial Jaboatão dos Guararapes	03	01	02	C
		Hospital Miguel Arraes	02	00	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
		Hospital Esperança	02	00	02	C
		Hospital Santa Joana	02	00	02	C
Opcional - Cardiologia Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Cardiologia	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista 2 anos	Hospital Agamenon Magalhães	01	00	01	C
		Hospital das Clínicas – UFPE	01	00	01	CE
		UPE - Universidade de Pernambuco	04	00	04	C
Opcional - Cardiologia Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Cardiologia	Ecocardiografia 1 ano	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
		UPE - Universidade de Pernambuco	12	00	12	C
Opcional - Cardiologia Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Cardiologia	Eletrofisiologia Clínica Invasiva 1 ano	UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
Opcional - Cirurgia Geral Especialidade com	R3 Videolaparoscopia 1 ano	Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C

Exigência com Pré-Requisito em Cirurgia Geral						
Opcional-Clínica Médica Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Clínica Médica	R3 Clínica Médica 1 ano	Hospital das Clínicas – UFPE <u>Área de atuação em Clínica Médica</u>	02	00	02	CE
		Hospital Getúlio Vargas <u>Área de atuação em Clínica Médica</u>	01	00	01	C
		Hospital Miguel Arraes <u>Área de atuação em Urgência e Emergência</u>	02	00	02	C
Opcional - Obstetrícia / Ginecologia Exigência com Pré-Requisito Com Obstetrícia / Ginecologia	Endoscopia Ginecológica 1 ano	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP	02	00	02	C
	Medicina Fetal 1 ano	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP	03	00	03	C
	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia 1 ano	Fundação Martiniano Fernandes Dom Malan Petrolina	02	00	02	CP
Opcional - Pneumologia Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em	Endoscopia Respiratória 1 ano	Hospital Otávio de Freitas	01	00	01	C

Pneumologia						
Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Neurologia ou Pediatria	Neurologia Pediátrica 1 ano	UPE Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Infectologia ou Gastroenterologia ou Clínica Médica	Hepatologia 1 ano	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Medicina de Família e Comunidade ou Clínica Médica	R3 Medicina Paliativa 1 ano	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Cirurgia Vascular ou Angiologia	Angioradiologia e Cirurgia Endovascular 1 ano	Hospital das Clínicas – UFPE	02	00	02	CE
		Hospital da Restauração	01	00	01	C
Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Dermatol	R4 Hansenologia 1 ano	Hospital das Clínicas – UFPE	01	00	01	CE

ogia						
Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Neurologia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem	R6-Neurorradiologia 1 ano	Hospital da Restauração	01	00	01	C
Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Cirurgia Vascular ou Angiologia	Radiologia Intervencionista e Angioradiologia 2 anos	Hospital da Restauração	01	00	01	C
Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Pneumologia ou Psiquiatria ou Otorrinolaringologia ou Neurologia	Medicina do Sono 1 ano	Hospital Otávio de Freitas	02	00	02	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia	Cirurgia de Cabeça e Pescoço 2 anos	Hospital do Câncer de Pernambuco	02	00	02	C
Especialidade com Exigência em Pré-	Endocrinologia Pediátrica	Hospital das Clínicas – UFPE	03	00	03	CE

Requisito em Pediatria e em Endocrinologia e Metabologia	2 anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Pediatria	Cancerologia Pediátrica 2 anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	00	02	C
		UPE - Universidade de Pernambuco	02	00	02	C

LEGENDAS

C = Credenciado

CP = Credenciado Provisoriamente

CE = Credenciado com Exigência

4. Da Validação da Inscrição e Divulgação dos Locais de Prova

4.1. O candidato deverá acessar o site www.upenet.com.br, entrando na opção "**Consulta Inscrição**", digitando seu CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter a confirmação de sua inscrição e do local de realização da prova até o dia 03/12/2018. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

4.2. O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não esteja validada na data estabelecida, deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000, apresentando os seus comprovantes de pagamento e do envio dos documentos exigidos por esse edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção da validação da sua inscrição, bem como do local de realização da prova, nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

4.4. O IAUPE não se responsabilizará pelo candidato que faltar à prova por desconhecer o local de sua realização.

5. Da Estrutura do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constituir-se-á da aplicação de uma prova escrita de caráter eliminatório e classificatório com peso 90% e análise curricular de caráter classificatório com peso 10%.

6. Da Prova Escrita

6.1. A Prova Escrita, classificatória e eliminatória, **será constituída de 50 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas, versando sobre os conhecimentos exigidos para cada especialidade; exceto para as especialidade do Grupo 1 (acesso direto), cuja prova será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas.** A prova será aplicada no dia 09 de dezembro de 2018, nos locais e hora a serem indicados no cartão de Informação do Candidato.

6.2. O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência mínima de 01

(uma) hora, munido de Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: cédula de identidade, carteira de trabalho e previdência social ou outro documento oficial de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. **Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.**

6.3. Os portões de acesso ao prédio serão fechados rigorosamente na hora estipulada no cartão de informação do candidato.

6.4. Não será permitido ao candidato fazer prova fora do horário e do local indicados por ocasião da divulgação dos locais de provas, sob motivo algum.

6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do candidato para a realização da prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

6.6. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

6.7. **É terminantemente proibido o acesso de candidato à sala de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.**

6.8. Para transcrever as respostas das questões da prova, o candidato receberá um cartão-resposta de leitura ótica, que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho.

6.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta.
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.10. O candidato deverá marcar suas respostas preenchendo, totalmente, as bolhas do cartão-resposta de leitura ótica, com caneta esferográfica preta ou azul.

6.10.1 Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão de leitura ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.10.2 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta.

6.10.3 O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

6.11. A prova escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.11.1 Serão considerados reprovados e conseqüentemente excluídos do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas obtidas na prova escrita de seu respectivo grupo.

6.12. Se, em decorrência de algum problema de ordem técnica, ou provocada por fenômeno da natureza, houver atraso no início da prova em alguma(s) das salas, será concedido, na(s) referida(s) sala(s), um tempo

complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial.

6.13. Dos Recursos Contra a Prova Escrita

6.13.1 Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados duas horas após o término da aplicação das provas, no site www.upenet.com.br.

6.13.2 É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita, no período estabelecido no cronograma de execução do certame, no horário das 8 às 17h, mediante instrumento escrito e protocolado (presencial) à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000.

6.13.3 O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão por má formulação, impertinência em relação ao programa divulgado ou por erros praticados na transcrição das questões ou alternativas do gabarito divulgado.

6.13.4 O candidato deverá entregar o recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, número de inscrição, o número da questão da prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

6.13.4.1. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.13.5. Se, da análise dos recursos, resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será redistribuída entre as demais questões da prova consideradas válidas. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.13.5.1 Havendo a anulação de questões de que trata o subitem 6.13.5, o quantitativo de questões da respectiva prova terá o seu número de questões reduzido, na quantidade de questões anuladas. Neste caso, o valor de cada questão válida da prova será recalculado de forma proporcional ao número dessas questões.

6.13.5.2 Se, da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.13.5.3. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

6.13.6 O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.upenet.com.br, conforme o estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

6.13.6.1 Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.13.6.2 Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das Provas.

7. Da Análise Curricular

A análise curricular, de caráter classificatório observará os seguintes itens de acordo com o quadro de Análise curricular abaixo:

ITENS	CONTEÚDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
-------	----------	----------------	--------------

1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de pontuação contido no item 7.1.2	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	PROJETOS DE EXTENSÃO E OU PET SAUDE	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

7.1 **APROVEITAMENTO CURRICULAR:**

O Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante a graduação referente à categoria profissional a qual concorre.

7.1.1 - EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- A. Constar o nome completo do candidato;
- B. Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO (Coordenador/Vice, Diretor/Vice da Instituição, Secretária do Curso, Chefe de Departamento)**;
- C. Documentos com assinatura que contenham assinatura digital serão acatados;
- D. **Documentos que venham expressos termos como “este documento não é oficial”, “Este documento é para simples conferência” só serão aceitos se validados com assinatura e carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO (Coordenador/Vice, Diretor/Vice da Instituição, Secretária do Curso, Chefe de Departamento).**

7.1.2 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

- A. A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- B. A instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- C. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- D. Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será

considerado o valor do item <1.f >;

E. No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

No seu Histórico Escolar você observe:	Item	Valor
Médias gerais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram no critério acima	1.f	5

7.2 MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / PROJETOS DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE

Os itens 2, 3, 4 do quadro de análise curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou projetos de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação da categoria profissional a qual concorre. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

7.2.1 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO:

Critérios específicos para cada item:

7.2.1.1 MONITORIAS / PID:

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado;
- B. Especificar o nome completo do candidato;
- C. Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores;
- D. Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular durante a graduação da categoria profissional a qual concorre, desenvolvidas na instituição de graduação do candidato. A disciplina/módulo referente à Monitoria deve constar no Histórico Escolar;
- E. Duração mínima de 01 semestre letivo.
- F. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa, Institucional):

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de uma Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa;
- B. Especificar o nome completo do candidato;
- C. Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores;
- D. Especificar o nome do projeto;

- E. Duração mínima de 1 ano por projeto;
- F. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.3 PROJETO DE EXTENSÃO:

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de um Projeto de Extensão;
- B. Especificar o nome completo do candidato;
- C. Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores;
- D. Registro da atividade na instituição/departamento;
- E. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- F. Constar no documento a supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- G. Duração mínima de 01 semestre letivo;
- H. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como Projeto de Extensão;
- I. Serão pontuadas ligas acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de pró-reitores, gerentes ou coordenadores de extensão. Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitida por presidentes de ligas acadêmicas ou com a assinatura do coordenador do curso;
- J. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.4 PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde):

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado;
- B. Especificar o nome completo do candidato;
- C. Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores;
- D. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- E. Carga horária mínima de 180 h ou de 8 h semanais;
- F. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.3 ARTIGOS PUBLICADOS / TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (ITENS 5 E 7)

Os itens 5 e 7 do Quadro de Análise Curricular referem-se a produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

7.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.3.1.1 PARA ARTIGOS PUBLICADOS

- A. Especificar nome completo do candidato;
- B. Especificar nome do artigo publicado;
- C. Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;
- D. Não serão pontuadas cartas/declarações de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários, institucionais ou não. Não serão aceitos cartilhas, manuais, capítulos de livro para efeito de pontuação.

7.3.1.2 PARA TRABALHOS APRESENTADOS

- A. Especificar nome completo do candidato;
- B. Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado;
- C. Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- D. Discriminar a data do evento;
- E. Discriminar o título do trabalho;
- F. Explicitar autoria ou coautoria do trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional;
- G. O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO CANDIDATO DURANTE A SUA GRADUAÇÃO, REFERENTE À PROJETO DE PESQUISA OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA NÃO SERÁ PONTUADO NESTE ITEM QUANDO O MESMO FOR APRESENTADO EM EVENTOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA;
- H. Não serão pontuadas cartas/declarações de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários, institucionais ou não.

7.4. Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular** e deverá estar organizado de acordo com o modelo padronizado no anexo III deste Edital.

7.5. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o envio do mesmo.

7.7 O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, **ou apresentar qualquer comprovante falso**, será atribuída nota zero ao mesmo.

7.8 O IAUPE não se responsabilizará por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.

7.9 Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado (anexo III).

7.10 O resultado da Avaliação Curricular será disponibilizado no site www.upenet.com.br em 10/01/2019.

7.11 O candidato disporá de 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do site www.upenet.com.br no período de 11/01/2019 a 13/01/2019, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A classificação dos candidatos, por área de especialização, será feita de acordo com a ordem decrescente de sua nota final.

8.2. Nos casos de empate, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

a) Maior nota na Avaliação Curricular;

b) **Candidato de maior idade**

8.3. A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

8.4. Mesmo que o candidato obtenha média suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

8.5. O resultado final será divulgado até o dia 23/01/2019.

8.6. Quando houver desistência de candidatos melhor classificados, haverá remanejamento. Nesse caso, o

candidato inicialmente lotado em uma Instituição de saúde, será transferido **automaticamente** para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, o remanejamento será automático. Não serão permitidas permutas.

8.7. Os remanejamentos serão informados através do site <http://www.upenet.com.br>, em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos. Os remanejamentos terão sempre um horário final para a apresentação dos candidatos na sala determinada para este propósito com tolerância de 30 minutos. Após esta tolerância, não será mais permitida a entrada de candidatos. Por exemplo: o remanejamento será marcado para iniciar às 9 horas, portanto, o candidato poderá chegar até este horário. Será dada uma tolerância de 30 minutos para o acesso do candidato retardatário dentro das dependências da SES-PE, ou seja, até às 09h30min. Após este horário, o candidato não terá mais acesso as dependências internas da SES-PE e perderá o direito ao remanejamento.

8.7.1 Para dar celeridade ao processo de preenchimento de vagas a Comissão Organizadora poderá realizar a convocação de candidatos remanejados e remanejáveis. Candidatos remanejados são aqueles que estão aptos a assumir vaga caso os candidatos remanejados não efetuem a matrícula.

8.7.2 Será respeitado rigorosamente os critérios da escolha das instituições de saúde feita no ato da inscrição e a nota de classificação. Em hipótese alguma será permitida a troca de opções ou permutas.

8.7.3 Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos.

9. Da Matrícula

9.1. Para realizar a matrícula, o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET deverá realizar sua pré-matrícula online, no sistema web rhose.saude.pe.gov.br na ocasião da divulgação do resultado, disponível a partir das 8 h do dia 24/01/2018.

9.2. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de cadastro e os dados do Termo de Compromisso. Após o preenchimento é necessário à impressão em três vias do Termo de Compromisso.

9.3. É de responsabilidade do candidato acessar o sistema web rhose.saude.pe.gov.br, disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde para realização da pré-matrícula bem como os dados ali requeridos. Será considerado desistente o candidato que não efetuar sua pré-matrícula.

9.4. Ao realizar a pré-matrícula o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito a vaga caso não compareça à Secretaria de Saúde na data indicada no cronograma para matrícula presencial ou não preencha todos os requisitos necessários à matrícula.

9.5. A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora a serem estabelecidos em cronograma que será divulgado com o resultado final do Processo Seletivo.

9.6. Para a assinatura do Termo de Compromisso o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET, deverá anexar (upload) no sistema Web rhose.saude.pe.gov.br de matricula os seguintes documentos.

- A. CPF
- B. Carteira de Identidade (frente e verso)
- C. Título de Eleitor com o último comprovante de votação
- D. Carteira de Reservista (frente e verso)

- E. Diploma ou Declaração de conclusão explicitada a data de colação de grau até 31/01/2019. (frente e verso)
- F. Carteira do Conselho Regional de Pernambuco ou **comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina**
- G. **Visto Permanente (Estrangeiro)**
- H. **Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior) (frente e verso)**
- I. Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRM (para programas com pré-requisito) ou declaração de provável conclusão do programa de pré-requisito até 28/02/2019.
- J. **Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP.**

OBS: se você não possui PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social (<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html>) ou nos Expressos Cidadão na cidade de Recife.

K. Declaração de conclusão do PRM de Medicina de Família e Comunidade para os candidatos que solicitaram pontuação adicional em acordo com a resolução 02/2015 CNRM no ato da inscrição.

9.7. Todos os documentos listados no item 9.6 deverão ser apresentados os originais no momento da matrícula presencial na Secretaria Estadual de Saúde.

9.8. Os candidatos que, no momento da matrícula, apresentarem documentação provisória de conclusão do curso de graduação terão a sua matrícula cancelada se não apresentarem a documentação de conclusão até 31/01/2019.

9.9. A inscrição no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (provisório ou definitivo) deverá ser comprovada na ocasião da apresentação na COREME da Instituição de Saúde.

9.10. Todos os candidatos aprovados em especialidades com exigência de pré-requisito deverão concluir o programa de Residência Médica do Pré-requisito até 28/02/2019 em acordo com o art. 2 da Resolução CNRM 01/2017.

9.11. Os candidatos, que no momento da matrícula na Secretaria de Saúde do Estado, apresentarem documentação provisória de conclusão do pré-requisito exigido, terão a sua matrícula cancelada se não apresentarem a declaração ou Certificado de conclusão até 15/03/2019 na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, nos termos da Resolução 01/2017 CNRM.

9.12. Os candidatos graduados no exterior que apresentarem documentação provisória de revalidação do curso em andamento terão a sua matrícula cancelada se não apresentarem a documentação de conclusão à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, na Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, no momento da matrícula.

9.13. O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecida para assinatura do termo de compromisso, e não comparecer no período previsto para retardatários será considerado desistente.

9.14. O não comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de saúde na data programada no cronograma do edital para o início das atividades, configurará desistência da matrícula. **A apresentação do residente deve ser feita à COREME (Comissão de Residência Médica) da Instituição.**

9.15. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente nos termos da resolução CNRM 01/2017.

9.16. O candidato classificado que trancar a sua vaga, por motivo de convocação pelas Forças Armadas, deverá declarar o seu interesse em mantê-la, no local, data e hora estabelecidos para assinatura do termo de compromisso. Após essa data, perderá a vaga. De acordo com a Resolução da C.N.R.M. Nº 01, de 11/01/2005, não haverá prorrogação por período superior a um ano.

10. Da Programação

10.1. Será de responsabilidade das Comissões de Residências das Instituições de Saúde o desenvolvimento técnico-pedagógico dos programas, em conformidade com a legislação vigente.

11. Das Normas Gerais

11.1. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde na qual estiver lotado e as normas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. A

11.2. Os residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo. O

11.3. A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação.

11.4. Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição não serão devolvidos.

11.5. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site <http://www.upenet.com.br>, ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

11.6. Nos recintos em que se realizará a prova escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

11.7. O Estado de Pernambuco, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.8. De acordo com a Legislação em vigor, não será convocado nenhum candidato após o dia 15 de março de 2019, mesmo que surjam novas vagas após essa data.

11.9. Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso no site www.upenet.com.br, até a divulgação final do processo seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

11.11 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

11.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

11.13 O Edital de seleção pública para residência médica é de inteira responsabilidade das Instituições que oferecem os programas de Residência bem como o quantitativo de vagas ofertadas de acordo com a Resolução 02/2015 da CNRM.

11.14 O início das residências será no dia 01 de março de 2019.

12. Recomendações aos Candidatos

12.1. Anexar fotocópias dos respectivos documentos originais comprobatórias das informações prestadas, perfeitamente legíveis.

12.2. A documentação deverá estar completa no ato da assinatura do termo de compromisso, sob pena de

não ser realizada a matrícula.

12.3. Rubricar

12.4 Incluir, em cada envelope SEDEX, a documentação referente a um só candidato, sob pena de ser desconsiderada a documentação enviada.

JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SUS PE 2019

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do aviso de edital	17/10/2018	Diário Oficial do Estado
Inscrições	26/10/2018 até 18/11/2018	www.upenet.com.br
Envio da documentação	26/10/2018 até 19/11/2018	Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, CONUPE-IAUPE, no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, Graças-Recife, CEP 52050-000.
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/10/2018 até 28/10/2018	www.upenet.com.br
Resposta dos contemplados com a isenção da taxa	08/11/2018	www.upenet.com.br
Recursos do indeferimento de isenção	09/11/2018 até 12/11/2018	iaupe.residenciamedica2019@gmail.com
Resposta do recurso	16/11/2018	www.upenet.com.br
Prazo Final para pagamento da taxa de inscrição	19/11/2018	www.upenet.com.br
Obtenção do Cartão de Informações	Até 03/12/2018	www.upenet.com.br
Prova Escrita	09/12/2018	A ser definido pelo CONUPE-IAUPE
Divulgação do gabarito preliminar	09/12/2018	www.upenet.com.br
Recurso do gabarito	10 a 14/12/2018	www.upenet.com.br
Resultado da avaliação curricular	10/01/2019	www.upenet.com.br
Recurso do resultado da avaliação curricular	11 a 13/01/2019	www.upenet.com.br
Divulgação do gabarito definitivo	18/01/2019	www.upenet.com.br
Resultado final	23/01/2019	www.upenet.com.br
Pré-matrícula on-line	24/01/2019	rhose.saude.pe.gov.br

Matrícula <u>Assinatura do termo de compromisso</u>	28/01/2019 até 01/02/2019	Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco Rua Dona Maria Augusta, 519, Bongi- Recife- CEP: 50751-530
Apresentação na COREME	A ser definido pela COREME	COREME da Instituição
Acolhimento aos novos Residentes	28/02/2019	Teatro Guararapes
Início da Residência	01/03/2019	Teatro Guararapes

PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO		
Especialidade	Programa	
Acupuntura	Conhecimentos Médicos distribuídos pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.	
Anestesiologia		
Cirurgia Cardiovascular		
Cirurgia Geral		
Clínica Médica		
Dermatologia		
Infectologia		
Medicina da Família e Comunidade		
Medicina Nuclear		
Neurocirurgia		
Neurologia		
Oftalmologia		
Obstetrícia/Ginecologia		
Ortopedia/Traumatologia		
Otorrinolaringologia		
Patologia		
Pediatria		
Psiquiatria		
Radiologia e Diagnóstico por Imagem		
Radioterapia		
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITOS EM CLINICA MÉDICA		
Especialidade	Programa	
Alergia e Imunologia	Conhecimentos em Clínica Médica	
Cancerologia Clínica		
Cardiologia		
Endocrinologia		
Gastroenterologia		
Geriatria		
Hematologia/Hemoterapia		
Nefrologia		
Pneumologia		
Reumatologia		
R3 Opção de Clínica Médica		
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITOS EM CIRURGIA GERAL		
Especialidade		Programa
Cancerologia Cirurgia	Conhecimentos em Cirurgia Geral	
Cirurgia Cardiovascular		
Cirurgia do Aparelho Digestivo		
Cirurgia Pediátrica		
Cirurgia Plástica		
Cirurgia Torácica		
Cirurgia Vascular		
Coloproctologia		
Urologia		
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA		
Especialidade	Programa	
Alergia e Imunologia	Conhecimentos em Pediatria	

Pediátrica	
Cancerologia Pediátrica	
Cardiologia Pediátrica	
Endocrinologia Pediátrica	
Infectologia Pediátrica	
Hematologia Pediátrica	
Gastroenterologia Pediátrica	
Medicina Intensiva Pediátrica	
Nefrologia Pediátrica	
Neonatologia	
Pneumologia Pediátrica	
R3 - Pediatria	
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA	
Especialidade	Programa
Cirurgia da Mão	Conhecimentos em Ortopedia/Traumatologia e Cirurgia Plástica
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA	
Especialidade	Programa
Mastologia	Conhecimentos em Cirurgia Geral e Obstetrícia/Ginecologia
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL	
Especialidade	Programa
Endoscopia Digestiva	Conhecimentos em Clínica Médica e Cirurgia Geral
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU ANESTESIOLOGIA OU INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA	
Especialidade	Programa
Medicina Intensiva	Conhecimentos em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Infectologia e Neurologia.
OPCIONAL EM CARDIOLOGIA ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CARDIOLOGIA	
Sub-Especialidade	Programa
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	Conhecimentos médicos na área de Cardiologia.
Ecocardiografia	
Eletrofisiologia Clínica Invasiva	
OPCIONAL EM CIRURGIA GERAL ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL	
Especialidade	Programa
Videolaparoscopia	Conhecimentos médicos na área de Cirurgia Geral
OPCIONAL EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA	
Sub-Especialidade	Programa
Endoscopia Ginecológica	Conhecimentos Médicos na área de Obstetrícia/Ginecologia.
Medicina Fetal	
Ultrassonografia em	

Ginecologia e Obstetrícia	
OPCIONAL EM PNEUMOLOGIA ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM PNEUMOLOGIA	
Especialidade	Programa
Endoscopia Respiratória	Conhecimentos Médicos na área de Pneumologia
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA OU PEDIATRIA	
Neurologia Pediátrica	Conhecimentos em Neurologia e Pediatria
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM INFECTOLOGIA OU GASTROENTEROLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA	
Especialidade	Programa
Hepatologia	Conhecimentos Infectologia, Gastroenterologia e Clínica Médica.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU CLÍNICA MÉDICA	
Especialidade	Programa
Medicina Paliativa	Conhecimentos em Medicina de Família e Comunidade e Clínica Médica.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM GASTROENTEROLOGIA	
Especialidade	Programa
R3 - Endoscopia Digestiva	Conhecimentos em Gastroenterologia
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROCIRURGIA OU NEUROLOGIA OU RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Especialidade	Programa
R6 Neurorradiologia	Conhecimentos em Neurocirurgia, Neurologia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU CIRURGIA VASCULAR OU ANGIOLOGIA	
Especialidade	Programa
Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Conhecimentos em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cirurgia e Angiologia.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM PNEUMOLOGIA OU PSIQUIATRIA OU NEUROLOGIA OU OTORRINOLARINGOLOGIA	
Especialidade	Programa
Medicina do Sono	Conhecimentos em Pneumologia ou Psiquiatria ou Neurologia ou Otorrinolaringologia
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU CIRURGIA VASCULAR OU ANGIOLOGIA	
Especialidade	Programa
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Conhecimentos em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cirurgia Vascular e Angiologia.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM DERMATOLOGIA	
Especialidade	Programa
R4 em Hansenologia	Conhecimento em Dermatologia

ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU OTORRINOLARINGOLOGIA	
Especialidade	Programa
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Conhecimentos em Cirurgia Geral e Otorrinolaringologia
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU CANCEROLOGIA CLÍNICA	
Especialidade	Programa
Cancerologia Pediátrica	Conhecimento em Endocrinologia ou Endocrinologia Pediatria Cirurgia Geral e Otorrinolaringologia.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	
Especialidade	Programa
Endocrinologia Pediátrica	Conhecimento em Pediatria ou Endocrinologia ou Endocrinologia e Metabologia

PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA SUS/PE-2019
ANEXO III – FORMULÁRIO DE TÍTULO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

ESPECIALIDADE:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO - HISTÓRICO ESCOLAR

Média Final=

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO/PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO/PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TRABALHOS PUBLICADOS OU TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

--	--	--

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO SÃO VERIDICAS.

Recife, __ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato